



- 4.27. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.28. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.29. O critério de julgamento adotado será o **menor preço, por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 4.30. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 4.31.1. No país;
- 4.31.2. Por empresas brasileiras;
- 4.31.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4.31.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 4.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 4.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 4.33.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.33.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 4.34. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 5.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 5.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 5.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 5.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 5.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
 - 5.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



- 5.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 5.10. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 5.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 6.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
- 6.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 6.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 6.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 6.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 6.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 6.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 6.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**DO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS**

- 6.7. **Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.**
- 6.8. Para os casos em que haja dúvida e sejam solicitados os originais, o licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para postagem dos documentos solicitados, sendo o prazo contado a partir da solicitação formal pela Pregoeira.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1 Conforme **ANEXO 03**.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 8.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 8.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 8.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 8.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora;

10.2. Após a declaração dos classificados e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado e posteriormente, submeterá a homologação do processo ao Prefeito Municipal;

10.3. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

11. DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

11.1 O contrato terá validade até **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado ou renovado, mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante Termo Aditivo, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8666/93.

12. PAGAMENTO

12.1 O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

12.2 A despesa com a presente licitação correrá à conta da Dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	390	03.001.04.122.0060.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	780	05.001.15.122.0070.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



2021	785	05.001.15.122.0070.2009	3	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1830	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1840	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1850	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1860	06.002.12.361.0210.2016	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2330	06.004.12.365.0270.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2340	06.004.12.365.0270.2020	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2350	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2810	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2815	08.001.10.301.0320.2025	3	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2820	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3290	09.001.08.244.0380.2031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3550	09.002.08.244.0400.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 13.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Pregoeira, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 12h00, e das 13h00 às 17h00, **ou** encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@nsb.pr.gov.br
- 13.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 13.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 13.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.



13.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

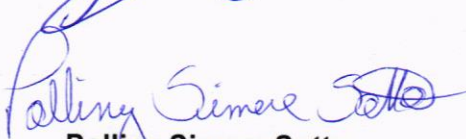
- 14.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Santa Bárbara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Nova Santa Bárbara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 14.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 14.3. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 14.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 14.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 14.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 14.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara;
- 14.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 14.9 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.



- 14.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira;
- 14.11 A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 8hs00 às 17 s00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Endereço Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;
- 14.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 14.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 14.14. Os preços cotados deverão ser em REAL, **com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, no valor máximo deste edital de **R\$ 10.215,29 (dez mil, duzentos e quinze reais e vinte e nove centavos)**.
- 14.15. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

Nova Santa Bárbara, 03/09/2021.


Claudemir Valério
Prefeito Municipal


Polliny Simere Sotto
Pregoeira
Portaria nº 023/2021


Angelita Oliveira Martins Pereira
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

059

Simoni Aparecida Braz de Lima
Secretária de Educação, Esporte e Cultura

Rosana Ruy de Souza
Secretária Municipal de Saúde

Sylmara Aparecida Bontorim Valério
Secretária Municipal de Assistência Social

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021****ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO****TERMO DE REFERÊNCIA****1 - OBJETO**

1.1. A presente licitação destina-se a contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza de caixas e reservatórios de água, caixas de gordura e fossas, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com as características descritas neste Termo de Referência e demais anexos.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9160	Limpeza de caixa de gordura	1,00	UN	271,57	271,57
TOTAL						271,57
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	5256	Limpeza de fossa séptica e sumidouro	16,00	UN	261,57	4.185,12
TOTAL						4.185,12
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8460	Serviços de limpeza caixa d'água de 500 a 1.000 litros. Com emissão de laudo técnico	20,00	UN	126,83	2.536,60
TOTAL						2.536,60
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9162	Serviços de limpeza de reservatório inferior de água com capacidade 41,20m³. Com emissão de laudo	1,00	UN	1.652,67	1.652,67



		técnico. Especificações do reservatório: Área – 2,27m ² . Lâmina D'água – 9,07m. Volume – 20,60 m ³				
TOTAL						1.652,67
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9161	Serviços de limpeza de reservatório superior de água com capacidade 30,00m ³ . Com emissão de laudo técnico. Especificações do reservatório: Área – 2,27m ² . Lâmina D'água – 6,60m. Volume – 15,00m ³ . Reserva de 1/3 para incêndio – 5,00m ³ .	1,00	UN	1.569,33	1.569,33
TOTAL						1.569,33

3 - DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados nos seguintes locais:

- 3.1. Secretaria de Administração – Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n° 222 – Centro;
- 3.2. Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos – Rua Interventor Manoel Ribas, SN – Centro;
- 3.3. Secretaria Municipal de Saúde – Rua Antônio Joaquim Rodrigues, SN – Centro;
- 3.4. Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker - Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n° 760 – Centro;
- 3.5. Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano – - Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n° 735 – Centro;
- 3.6. Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro - Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n° 842 – Centro;
- 3.7. Espaço Conviver – Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, (ao lado da Escola Kasecker);
- 3.8. Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n° 119 – Centro;
- 3.9. Secretaria Municipal de Assistência Social – Avenida Walter Guimarães da Costa, n° 512 – Centro;
- 3.10. Conselho Tutelar - Avenida Walter Guimarães da Costa, n° 555 – Centro.

**4 - DA EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 4.1. Os serviços deverão ser executados dentro das normas ambientais inerentes a matéria, bem como, com todo zelo e cuidado que merecem;
- 4.2. O CONTRATADO deverá observar que não fique nenhum resíduo na superfície, gramas, calçadas e passeios, caso haja algum vazamento o mesmo deverá ser limpo imediatamente;
- 4.3. Todos os serviços contratados serão efetuados conforme a demanda de Cada Secretaria Solicitante;
- 4.4. Os serviços objeto deste edital estarão sujeitos à mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados;
- 4.5. Os serviços deverão iniciar-se no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE.

5 - DA VISTORIA

- 5.1. A fim de subsidiar a elaboração das propostas e garantir a melhor adequação destas aos serviços, as empresas interessadas em participar da licitação deverão fazer rigorosa vistoria nos possíveis locais onde serão executados os serviços através de representante legal da empresa, o qual deverá apresentar documentação que comprove sua representatividade. Após a vistoria, será firmado o termo, conforme modelo disponível no Anexo II do Termo de Referência (Modelo do Termo de Vistoria). O licitante examinará algumas das áreas e tomará ciência das características e peculiaridades dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes;
- 5.2. A vistoria deverá ser marcada e realizada em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, através do telefone (43) 3266-81, devendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública;
- 5.3. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

6 - PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE

- 6.1. Esgotamento da caixa d'água / reservatório por processo mecânico;
- 6.2. Lavagem das paredes internas;
- 6.3. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico;
- 6.4. Enxágue e desinfecção;
- 6.5. Aspersão de hipoclorito de sódio;
- 6.6. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório;



6.7. Reabastecimento da caixa d'água / reservatório;

6.8. Demais serviços que forem necessários para a correta execução do serviço.

6.9. A contratada deverá retirar a água residual do fundo do reservatório. A limpeza do reservatório e da tampa dele deverá ser efetuada por hidro jateamento com pressão moderada e uso de escovas de cerdas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, deverá ser feita a desinfecção do reservatório pulverizando-se nas paredes e na tampa uma solução bactericida e fungistática (hipoclorito de sódio a 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório será removida, e a caixa estará pronta para uso.

6.10. Para a certificação da desinfecção dos reservatórios, deve-se, uma semana após a execução do serviço, ser coletada amostra da água para análise bacteriológica, conforme consta nas normas de controle para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável da Vigilância Sanitária.

6.11. Após análise da água, a contratada deverá emitir um relatório técnico (laudo) de laboratório químico, devidamente registrado no CRQ, com resultados físico-químicos e microbiológicos da água do reservatório.

7 - PROCEDIMENTOS PARA LIMPEZA DAS CAIXAS DE GORDURA E FOSSAS

7.1. Sucção dos dejetos;

7.2. Esgotamento das fossas;

7.3. Sucção da caixa de gordura, caixa de passagem e tubulação.

7.4. Ficará por conta de a Contratada encontrar um lugar apto e homologado para o descarte de resíduos líquidos e sólidos, sendo que este custo deverá estar incluso no valor do serviço ofertado pelo licitante vencedor.

7.5. A contratada deverá seguir a legislação local pertinente para o descarte dos resíduos e efluentes líquidos e sólidos e enviar os comprovantes do descarte juntamente com as Notas fiscais.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

8.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

8.4. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devem executar suas atividades;



8.5. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que venham a ser solicitadas;

8.6. Cumprir e exigir o cumprimento do disposto nas cláusulas do contrato podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, adequados para execução dos serviços;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.

9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Fornecer à CONTRATANTE relatório, detalhado, das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, Certificado de Garantia e laudos das análises bacteriológicas realizadas, onde deverá constar todas as informações técnicas e necessárias além dos produtos químicos utilizados.

Danilo Dassayev Gozi
Assessor Técnico de Engenharia

**ANEXO 02 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, CPF sob o n.º -----, portador da Carteira de Identidade sob o n.º ----- SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com endereço à **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representada pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, inscrito no CPF sob n.º **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, RG n.º **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>**, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico N° 39/2021, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar à **CONTRATANTE** serviços de limpeza de caixas e reservatórios de água, caixas de gordura e fossas, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme consta da proposta apresentada no Pregão Eletrônico N° 39/2021 e especificado abaixo:

<ITENS.CONTRATO#T>

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços deverão ser executados nos seguintes locais:

- a) Secretaria de Administração – Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n° 222 – Centro;
- b) Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos – Rua Interventor Manoel Ribas, SN – Centro;
- c) Secretaria Municipal de Saúde – Rua Antônio Joaquim Rodrigues, SN – Centro;
- d) Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker - Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n° 760 – Centro;
- e) Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano – - Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n° 735 – Centro;
- f) Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro - Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n° 842 – Centro;
- g) Espaço Conviver – Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, (ao lado da Escola Kasecker);
- h) Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n° 119 – Centro;



- i) Secretaria Municipal de Assistência Social – Avenida Walter Guimarães da Costa, nº 512 – Centro;
- j) Conselho Tutelar - Avenida Walter Guimarães da Costa, nº 555 – Centro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Os serviços deverão ser executados dentro das normas ambientais inerentes a matéria, bem como, com todo zelo e cuidado que merecem;
- 3.2. O CONTRATADO deverá observar que não fique nenhum resíduo na superfície, gramas, calçadas e passeios, caso haja algum vazamento o mesmo deverá ser limpo imediatamente;
- 3.3. Todos os serviços contratados serão efetuados conforme a demanda de Cada Secretaria Solicitante;
- 3.4. Os serviços objeto deste edital estarão sujeitos à mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados;
- 3.5. Os serviços deverão iniciar-se no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

- 4.1. Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:
 - a) Pregão Eletrônico Nº 39/2021 - e seus anexos;
 - b) Proposta da CONTRATADA, datada de _____.
- 4.2. As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.
- 4.3. Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.
- 4.4. A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUINTA - PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA

- 5.1. Esgotamento da caixa d'água / reservatório por processo mecânico;
- 5.2. Lavagem das paredes internas;
- 5.3. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico;
- 5.4. Enxágue e desinfecção;
- 5.5. Aspersão de hipoclorito de sódio;
- 5.6. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório;
- 5.7. Reabastecimento da caixa d'água / reservatório;



5.8. Demais serviços que forem necessários para a correta execução do serviço.

5.9. A contratada deverá retirar a água residual do fundo do reservatório. A limpeza do reservatório e da tampa dele deverá ser efetuada por hidro jateamento com pressão moderada e uso de escovas de cerdas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, deverá ser feita a desinfecção do reservatório pulverizando-se nas paredes e na tampa uma solução bactericida e fungistática (hipoclorito de sódio a 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório será removida, e a caixa estará pronta para uso.

5.10. Para a certificação da desinfecção dos reservatórios, deve-se, uma semana após a execução do serviço, ser coletada amostra da água para análise bacteriológica, conforme consta nas normas de controle para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável da Vigilância Sanitária.

5.11. Após análise da água, a contratada deverá emitir um relatório técnico (laudo) de laboratório químico, devidamente registrado no CRQ, com resultados físico-químicos e microbiológicos da água do reservatório.

CLÁUSULA SEXTA - PROCEDIMENTOS PARA LIMPEZA DAS CAIXAS DE GORDURA E FOSSAS

6.1. Sucção dos dejetos;

6.2. Esgotamento das fossas;

6.3. Sucção da caixa de gordura, caixa de passagem e tubulação.

6.4. Ficará por conta de a Contratada encontrar um lugar apto e homologado para o descarte de resíduos líquidos e sólidos, sendo que este custo deverá estar incluso no valor do serviço ofertado pelo licitante vencedor.

6.5. A contratada deverá seguir a legislação local pertinente para o descarte dos resíduos e efluentes líquidos e sólidos e enviar os comprovantes do descarte juntamente com as Notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

7.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

7.4. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devem executar suas atividades.

7.5. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que venham a ser solicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

11.2. Quando o vencedor der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde está, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº <DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

14.1. O presente contrato terá validade até **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado ou renovado, mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante Termo Aditivo, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, ____/____/____.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

**ANEXO 03 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO****1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser anexados em campo próprio do sistema da BLL em original ou cópia autenticada, e enviados posteriormente via Correios, seguindo o prazo constante no item 6.7 deste edital. Todos os documentos deverão estar plenamente legíveis, com boa resolução e fácil leitura.

1.2. As proponentes devem anexar todos os documentos abaixo listados:

2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1. **Sociedades Comerciais em Geral: Contrato social e suas alterações;**

2.2. **Sociedades Anônimas:** Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal.

Observações: Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a **identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.**

3. REGULARIDADE FISCAL:

3.1. Prova de regularidade:

a) Com a Fazenda Federal (**Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros);

b) Com a Fazenda Estadual (**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);

c) Com a Fazenda Municipal (**Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal);

D) Com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**;

E) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

F) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

G) **Certidão simplificada** emitida e registrada pela respectiva junta comercial.

3.2. A prova de regularidade deve ser integral, não se admitindo regularidades parciais ou regularidade com apenas alguns tributos administrados pelas administrações fazendárias dos entes ou órgãos indicados.

4. QUANTO AO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

4.1. **Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora**, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO 06**.

**5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

5.1. Documento declarando que o licitante não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo do **ANEXO 04**.

6. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

6.1. Declaração de inexistência de **fato superveniente impeditivo da habilitação**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo no **ANEXO 05**.

7. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

7.1. Declaração de não parentesco, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo no **ANEXO 07**.

8. DECLARAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

8.1. Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, assinada pelo contador da empresa, conforme modelo do **ANEXO 09**.

9. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. **Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para início da disputa de preços.

9.2. **Alvará atualizado de Licença e Funcionamento do Estabelecimento**, emitido pelo Município do domicílio da sede do licitante.

9.3. **Licença Ambiental de Operação**, emitida pelo órgão ambiental competente;

9.4. No mínimo de **01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido equipamento semelhante ao solicitado neste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

10. Quanto aos documentos exigidos neste edital e em cumprimento a Lei Federal nº 13.726, é dispensada a exigência de:

10.1. Reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

10.2. Autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

10.3. Juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

11. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.



12. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

13. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

14. Não será desclassificada a empresa (ME, EPP ou MEI) que apresentar documentação com a data de validade vencida, conforme estabelecido no Artigo 42 e seguintes da Lei Complementar 123/2006 de 15 de dezembro de 2006.

14.1. Caso qualquer dos participantes (ME, EPP ou MEI) apresente Certidão ou documento com a data de validade expirada, será concedido prazo de 05 (cinco) dias, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período para que a situação seja regularizada, tudo conforme Lei Complementar 123/2006 de 15/12/2006 com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014.

14.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no & 1º da Lei Complementar 123/2006 de 15 de dezembro de 2006, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 60 (sessenta) dias contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

**ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 39/2021, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

- OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.**

**ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Nova Santa Bárbara.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO 08 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

Ao Município de Nova Santa Bárbara
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021 – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

* Descrição detalhada do objeto oferecido, mencionando quaisquer outras informações que se fizerem necessárias.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

- 2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

**ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE .****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ, esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

**ANEXO 10 – MODELO DO TERMO DE VISTORIA.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021**

Declaramos, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 39/2021, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____/SSP-____, vistoriou as dependências onde serão executados os serviços objeto do presente processo licitatório e constatou as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem contratados e recebeu as informações pertinentes, estando de acordo com as disposições do Edital.

Local e data,

Nome

RG nº

Assinatura do responsável do Município.

Assinatura

Empresa

Representante Legal

Cargo

RG

CPF

OBS. ESTA DECLARAÇÃO SERÁ EMITIDA PELO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

080



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 023/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

NOMEAR

Art.1º - A Comissão de Pregão, composta pelos seguintes membros:


- Pregoeira: **Polliny Simere Sotto** – CI/RG no 9.257.282-0 SSP/PR;
- Suplente: **Cláudia Pereira da Silva** – CI/RG no 9.257.255-2 SSP/PR.

- Equipe de Apoio: **Rosemeire Luiz da Silva** – CI RG nº 7.224.894-5 SSP/PR;
- Suplente: **Cristiano de Almeida** – CI RG nº 3.439.259-89 SSP/SP.

- Equipe de Apoio: **Patrícia de Souza dos Anjos Siqueira** – CI/RG no 12.753.105-6 SSP/PR;
- Suplente: **Maria de Fátima Ribeiro da Mata** – CI/RG no 3.609.203-3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 22 de janeiro de 2.021.


Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8100, ☒ - 86.250-000
Nova Santa Bárbara, Paraná - ✉ - E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br – Site – www.nsb.pr.gov.br

31

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8100, ☒ - 86.250-000 Nova Santa Bárbara, Paraná
✉ - E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br



081

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	39		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	65/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza de caixas e reservatórios de água, caixas de gordura e fossas, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0600212361021020163390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	10.215,29		
Data de Lançamento do Edital	03/09/2021		
Data da Abertura das Propostas	21/09/2021	Data Registro	03/09/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

CPF: 4271512958 ([Logout](#))

**BLL COMPRAS**

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 39/2021
Nº PROC. ADM. 65/2021

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor POLLINY SIMERE SOTTO e tendo como autoridade CLAUDEMIR VALÉRIO.

PUBLICAÇÃO: 03/09/2021 11:02
ÍCIO REC. PROPOSTA: 08/09/2021 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 21/09/2021 08:29
INÍCIO DISPUTA: 21/09/2021 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 10.215,2900

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza de caixas e reservatórios de água, caixas de gordura e fossas, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br, telefone: 4332668100 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DT_ndbsEJwO4XQiq_kYrvJbWoSlInFPQtt63u4mJVYB2STUNh9S4lC7SXv6UH%2FjnQs0AMDLOkZPdRVKeDFmyIbxxdlCpQk8j8fYVUDKVNkfg%3D

Polliny Simere Sotto

POLLINY SIMERE SOTTO

NOVA SANTA BÁRBARA-PR - 03/09/2021



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2047 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

SEXTA-FEIRA, 03 de SETEMBRO de 2021.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de abril de 2013.

Responsável pela Edição:
Mônica Maria Proença M. C.
Portaria nº 008/2015.

I - Atos do Poder Executivo

DECRETO N. 041, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula: Ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 06 de setembro (segunda-feira).

O Sr. Claudemir Valério, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais,

- considerando que no dia 07 de setembro (terça-feira), é Feriado Nacional – Independência do Brasil.
- considerando não haver prejuízos para a Administração Pública Municipal;
- considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Nova Santa Bárbara, no dia 06 de setembro de 2021 (Segunda-Feira).

Parágrafo único: A concessão do referido ponto facultativo compensará o dia 15/02/2021, trabalhado pelos servidores municipais em razão do ponto facultativo do Carnaval.

Art. 2º As atividades essenciais de saúde e limpeza urbana, manterão os serviços em atividades, mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as determinações dos Secretários Municipais respectivos.

Art. 3º - A guarda municipal cumprirá sua escala conforme determinado, mantendo-se a ronda (plantão) conforme habitualmente executado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, aos 03 dias de setembro de 2021.

Atenciosamente.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza de caixas e reservatórios de água, caixas de gordura e fossas, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

Tipo: Menor preço, por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 08/09/2021 às 08h29min do dia 21/09/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h30min às 08h59min do dia 21/09/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min. do dia 21/09/2021.

LOCAL: www.bllcompras.com

Preço máximo: R\$ 10.215,29 (dez mil, duzentos e quinze reais e vinte e nove centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 03/09/2021.

Polliny Simere Sotto
Pregoeira
Portaria nº 023/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021
Processo Administrativo n.º 65/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza de caixas e reservatórios de água, caixas de gordura e fossas, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A Empresa D.E. NALIN NOGUEIRA M.E., CNPJ Nº: 09.290.112/0001-07, sediada na Rua XV de Novembro 702, retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: nogueira.inseto@gmail.com ou pelo tel/ fax: (44) 998477777.

Jussara - PR, aos 20 / 09 / 2021.

09.290.112/0001-07

D. E. NALIN NOGUEIRA

RUA XV DE NOVEMBRO, 702

CEP 87.230-000

JUSSARA - PR



Assinatura e Carimbo da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR
NOVA SANTA BÁRBARA-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021
Processo Administrativo Nº 65/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: POLLINY SIMERE SOTTO
Data de Publicação: 03/09/2021 11:02:28

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: Unidade Val. Ref.: 271,57

Descrição: Limpeza de caixa de gordura

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 051	SEM PARTICIPAÇÃO / SEM PARTICIPAÇÃO	271,57
PARTICIPANTE 034	Próprio / Próprio	271,57

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 16 Unidade: Unidade Val. Ref.: 261,57

Descrição: Limpeza de fossa séptica e sumidouro

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 050	SEM PARTICIPAÇÃO / SEM PARTICIPAÇÃO	4.176,00
PARTICIPANTE 094	Próprio / Próprio	261,57

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 20 Unidade: Unidade Val. Ref.: 126,83

Descrição: Serviços de limpeza caixa d'água de 500 a 1.000 litros.
Com emissão de laudo técnico

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 053	Prestação de Serviços	126,83
PARTICIPANTE 054	LIMA E PERGHER INDUSTRIA E COMERCIO S.A. / HIPOCLORITO DE SÓDIO CLORO ATIVO.	2.536,60
PARTICIPANTE 069	dponta / dponta	126,00
PARTICIPANTE 040	Próprio / Próprio	126,83

LOTE 4

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: Unidade Val. Ref.: 1.652,67

Descrição: Serviços de limpeza de reservatório inferior de água com capacidade 41,20m³. Com emissão de laudo técnico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR
NOVA SANTA BÁRBARA-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 050	Prestação de Serviços	1.652,67
PARTICIPANTE 077	LIMA E PERGHER INDUSTRIA E COMERCIO S.A. / HIPOCLORITO DE SÓDIO CLORO ATIVO	1.652,67
PARTICIPANTE 074	dponta / dponta	1.652,00
PARTICIPANTE 040	Próprio / Próprio	1.652,67

LOTE 5

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: Unidade Val. Ref.: 1.569,33

Descrição: Serviços de limpeza de reservatório superior de água com capacidade 30,00m³. Com emissão de laudo técnico

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 095	Prestação de Serviços	1.569,33
PARTICIPANTE 077	LIMA E PERGHER INDUSTRIA E COMERCIO S.A. / HIPOCLORITO DE SÓDIO CLORO ATIVO	1.569,33
PARTICIPANTE 014	dponta / dponta	1.569,00
PARTICIPANTE 072	Próprio / Próprio	1.569,33

ANEXO 08 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Nova Santa Bárbara
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021 – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão social: William Duda 09088609942

CNPJ sob o número: 23.822.479/0001-47

Endereço: Rua Guia Lopes, 114 – Uvaranas – Ponta Grossa / Paraná – Cep: 84.030-160

Telefone: (42) 9 9814-8880

E-mail: williamduda@hotmail.com

Representante legal: William Duda, portador da Carteira de Identidade nº 10.454.660-9, inscrito nos CPF/MF nº 090.886.099-42

BANCO: Sicoob **AGÊNCIA:** 4368 **CONTA:** 7 661-9

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Lote	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço Total
1	9160	Limpeza de caixa de gordura	1,00	UN	R\$270,57	R\$270,57
2	5256	Limpeza de fossa séptica e sumidouro	16,00	UN	R\$261,57	R\$4.185,12
TOTAL						R\$4.455,69

Proposta: R\$4.455,69 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS).

Ponta Grossa, 21 de setembro de 2021.

William Duda

RG: 10.454.660-9 CPF:090.886.099-42

Doutor do Lar Soluções Residenciais e Comerciais

C.N.P.J: 23.822.479/0001-47

DOCTOR DO LAR SOLUÇÕES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS

RUA GUIA LOPES, 114 – PONTA GROSSA/PARANÁ

TELEFONES: (42) 9 9814-8880 / 9 8423-6138

E-MAIL: williamduda@hotmail.com

SITE: www.doutordolarpg.com.br

CNPJ: 23.822.479/0001-47

Requerimento de Licença: Comerciais/Serviços

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Nº Requerimento 128.417	Data Cadastro 24/08/2020	Nº Protocolo 16.839.022-0	Data Protocolo 24/08/2020
Responsável pelas informações WILLIAM DUDA			
2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
CNPJ 23.822.479/0001-47	Razão Social WILLIAM DUDA 09088609942		
Atividade Outros empreendimentos de prestação de serviços			
Atividade Específica Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material			
Detalhes da Atividade atividades relacionadas a construção civil - marido de aluguel, serviços gerais, eletricitista, encanador.			
Coordenadas UTM (E-N) 589591.40 - 7225545.80	Logradouro e Número Rua Guia Lopes, 114		
Bacia Hidrográfica Tibagi	Bairro Uvaranas	Município/UF Ponta Grossa/PR	CEP 84.030-160

3 CARACTERIZAÇÃO			
Caracterização do Empreendimento Área Construída	Valor Informado 23,00 m²	Questionário de Caracterização do Licenciamento Número de Funcionários	Valor Informado 1 unid
Investimento R\$ 5.000,00		Área Construída e/ou Impermeabilizada	23,00 m2
Número de Funcionários 1		O Empreendimento está localizado em área urbana; servida de toda infraestrutura necessária; em especial rede de esgoto e coleta de resíduos sólidos urbanos?	Sim
Horário de Funcionamento 08:00 - 18:00		Gera resíduos sólidos classe I (perigosos)?	Não
Nº de Horas Funcionamento/Dia 9		Trata-se de escritório administrativo?	sim
Nº de Dias Funcionamento/Semana 6		Qual é o número de funcionários?	1 unid

4. PRODUTO ARMAZENADO			
Descrição equipamentos	Quantidade/Dia 0,10 unid	Tipo de Armazenamento Pátio	

5. ÁGUA UTILIZADA			
Origem Água Rede Pública	Tipo de Uso Humano	Volume (m³/hora) 0,06	Nº Outorga ---
		Coordenadas UTM (E-N)	Nome do Corpo Hídrico ---

6. EFUENTE LÍQUIDO			
Origem Efluente Efluente de esgoto sanitário	Forma de Tratamento Rede Pública	Destino Final Rede Pública	Tratamento ---
Forma de Tratamento de Despejos Industriais; ETE-T - Estação de Tratamento de Esgoto (Terceirizada); AT - Armazenamento Temporário; ETE-P - Estação de Tratamento de Esgoto (Própria).		Coordenadas UTM (E-N)	Nome do Corpo Hídrico

7. EMISSÃO ATMOSFÉRICA

- NADA CONSTA -

8. RESÍDUO SÓLIDO

Cod. IBAMA	Resíduo Específico	Quant./Dia	Origem Resíduo	Destino Final	Tratamento
200304	Lodo da ETE com Caixa de Gordura	10,00 kg	Caixa de gordura e Fossa séptica	Compostagem	Estação de tratamento de esgoto, Estação de tratamento de efluentes, Compostagem
170107	Resíduos da construção civil	10,00 kg	Obras internas	Aterro de resíduos da construção civil	Triagem/segregação dos resíduos

8. RESPONSÁVEL TÉCNICO

CPF	Nome	Profissão	Nº Registro	Telefone	Celular
055.978.079-60	JAQUELINE DUDA	Biólogo	83355/07D	(42)99926-8317	(42)99926-8317

CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 16.864.147-8, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ 23.822.479/0001-47	Nome/Razão Social WILLIAM DUDA 09088609942
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número GUIA LOPES, 114
Bairro UVARANAS	Município / UF Ponta Grossa/PR
	CEP 84.030-160

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade Atividades de limpeza	Porte Pequeno
Atividade Específica Limpeza de caixa de gordura, Limpeza de fossas sépticas, Limpeza em prédios e em domicílios, Serviços de paisagismo, poda, limpeza, manutenção e plantio de jardins	
Detalhes da Atividade Atividades de prestação de serviços, limpeza de caixas de gorduras e fossas sépticas, limpeza de tubulações de esgoto, limpeza de caixas d'água	
Coordenadas UTM (E-N) 589222.2 - 7225294.4	Logradouro e Número Rua Guia Lopes, 114
Bacia Hidrográfica Tibagi	Bairro Uvaranas
	Município / UF Ponta Grossa/PR
	CEP 84.030-160

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 PRODUTO ARMAZENADO

Descrição	Quantidade/Dia	Tipo de Armazenamento
Equipamentos	10,00 unid	null

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,06	--	---

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	2,00	--	---

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
200304 - Lodos de fossas sépticas com Caixa de Gordura	20,00 kg	Compostagem

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

- A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE foi emitida com o que estabelece o Artigo 3º, Inciso I, da Resolução CEMA 105/2019, de 17 de Dezembro de 2019, Resolução SEMA 51/2009, de 23 de Outubro de 2009 e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
- Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.
- Os critérios adotados para emissão da presente DLAE poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentares.
- Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.
- É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Curitiba, 01 de Setembro de 2020

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o requerente do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O Instituto Água e Terra poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações. Este CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL deverá ser afixado em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by
INSTITUTO ÁGUA E
TERRA:68596162000178
Date: 2020.09.01
17:00:51 BRT

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Gabinete da Presidência

**ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa William Duda 09088609942, CNPJ 23.822.479/0001-47, esta enquadrada na categoria de microempresa, bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Ponta Grossa, 20 de setembro de 2021.

WILLIAM DUDA
09088609942:2382
2479000147

Assinado de forma digital por
WILLIAM DUDA
09088609942:23822479000147
Dados: 2021.09.20 23:55:43
-03'00'

William Duda

RG: 10.454.660-9 CPF:090.886.099-42
Doutor do Lar Soluções Residenciais e Comerciais
C.N.P.J: 23.822.479/0001-47



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR

Secretaria de Fazenda
Departamento de Receita
Divisão de Rendas de Atividades Econômicas

Alvará de Localização

Nº 93.030

Alteração de Atividade
Forma de Atuação

**** MICROEMPREENDEDOR ****

C.N.P.J.: 23.822.479/0001-47

Cadastro Mobiliário: 115176

O Governo Municipal de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na forma da lei, por este título concede licença a **WILLIAM DUDA 09088609942**

Representada por **WILLIAM DUDA**

Para estabelecer-se com a atividade de: Serviços de usinagem, tornearia e solda; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Serviços de montagem de móveis de qualquer material; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Serviços de pintura de edifícios em geral; Obras de alvenaria; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita;

À RUA GUIA LOPES, Nº 114, UVARANAS

Com área de 10,00 m², em virtude de estarem preenchidas as formalidades legais conforme solicitação de número: 77/2020 do sistema de Alvará Online.

Expedido em Ponta Grossa - PR, 06 de agosto de 2020.

CODIGO DE AUTENTICIDADE: 119808534723510

EDUARDO RODRIGO VERSCHOOR
Diretor do Departamento de Receita

MÁRCIO JOSÉ GURKA
Divisão de Rendas de Atividades Econômicas

**** EMITIDO VIA ALVARÁ ONLINE - SOL: 77/2020 ****

PROTOCOLO REDESIM: PRP2040873834

' Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado manterá o Alvará de Localização em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir, conforme consta no Código de Postura do Município, art. 79, parágrafo segundo.'

' Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de atividade, ou qualquer outra alteração procurar com urgência a Prefeitura Municipal, para providências legais cabíveis, evitando em consequência problemas futuros.'

' O presente licenciamento, será considerado renovado anualmente (sem emissão de novo documento conf. Art. 173 da Lei 6857/2001) mediante a quitação de taxa de verificação de funcionamento regular de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e prestação de serviços e taxa de licença para publicidade.'



SUPERZELO
Inteligência Condominial

Atendimento ao cliente
(42) 3028-7318
atendimento@superzelo.com.br

f y i supérzelo

Rua Benjamin Constant, 851 - Centro - Ponta Grossa

093

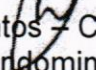
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa William Duda 09088609942, inscrita no CNPJ sob o nº **23.822.479/0001-47**, estabelecida na **Rua Guia Lopes, nº 114, bairro de Uvaranas, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná**, prestou serviços à SUPERZELO INTELIGÊNCIA CONDOMINIAL LTDA, CNPJ nº **19.466.025/0001-03**, estabelecida na Rua Benjamin Constant, nº 851, centro, na cidade de **Ponta Grossa, Estado do Paraná**, detém qualificação técnica para realizar serviços de limpeza de caixas de gordura, fossas sépticas, sumidouros, caixas d'água e cisternas (inferior) de alvenaria, metal, fibra com diversas capacidades, desde 300 litros a 500 mil litros.

Registramos que a empresa prestou os serviços no período compreendido entre 04 de janeiro de 2019 até a presente data nos condomínios administrados por nossa empresa.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Ponta Grossa, 17 de Setembro de 2021.


Willian dos Santos - CPF 062.438.529-97
SuperZelo Inteligência Condominial CNPJ 19.466.025/0001-03



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

WILLIAM DUDA 09088609942

Nome do Empresário

WILLIAM DUDA

Nome Fantasia

DOUTOR DO LAR SOLUCOES

Capital Social

8.000,00

Número Identidade

10.454.660-9

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

090.886.099-42

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

10/12/2015

Números de Registro

CNPJ

23.822.479/0001-47

NIRE

41-8-0385010-1

Endereço Comercial

CEP

84030-160

Bairro

UVARANAS

Logradouro

RUA GUIA LOPES

Município

PONTA GROSSA

Número

114

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

10/12/2015

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Pedreiro independente

Atividade Principal (CNAE)

43.99-1/03 - Obras de alvenaria

Ocupações Secundárias

Pintor(a) de parede independente
Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Fosseiro (limpador de fossa) independente

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

Lavador(a) e polidor de carro independente

Instalador(a) de máquinas e equipamentos industriais, independente

Prestador(a) de serviços de preparação de terrenos, sob contrato de empreitada,

Atividades Secundárias (CNAE)

43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

37.02-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

45.20-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

33.21-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

01.61-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

independente	
Pintor(a) de automóveis independente	45.20-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
Mecânico(a) de veículos independente	45.20-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
Torneiro(a) mecânico independente	25.39-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
Calheiro independente	43.99-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
Caminhoneiro(a) de cargas não perigosas, Intermunicipal e Interestadual, independente	49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
Piscineiro(a) independente	81.29-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
Encanador independente	43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
Montador(a) de móveis independente	33.29-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME00051904

Número do Identificador
23822479000147

Data de Emissão
29/07/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.822.479/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/12/2015
NOME EMPRESARIAL WILLIAM DUDA 09088609942		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DOUTOR DO LAR SOLUCOES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R GUIA LOPES	NÚMERO 114	COMPLEMENTO *****
CEP 84.030-160	BAIRRO/DISTRITO UVARANAS	MUNICÍPIO PONTA GROSSA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO WILLIAMDUDA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 9814-8880
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/12/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/07/2020 às 14:58:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **WILLIAM DUDA 09088609942**
CNPJ: **23.822.479/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:30:49 do dia 16/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/02/2022.
Código de controle da certidão: **EBE2.8D14.52CE.3DF8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

098

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024747593-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 23.822.479/0001-47

Nome: WILLIAM DUDA 09088609942

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão Nº: 80165 / 2021

Código de Autenticidade: 43100C384A0B274A92D999D74A030DAA

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 563799

CNPJ/CPF: 23.822.479/0001-47

Nome: WILLIAM DUDA 09088609942

Endereço: ,

Bairro:

Complemento:

Município: / **CEP:**

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: William Duda

Finalidade: LICITAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 16 de agosto de 2021

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.822.479/0001-47

Razão Social: WILLIAN DUDA 09088609942

Endereço: R GUIA LOPES 114 / UVARANAS / PONTA GROSSA / PR /
84030-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2021 a 05/10/2021

Certificação Número: 2021090602014351761762

Informação obtida em 11/09/2021 17:30:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WILLIAM DUDA 09088609942 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.822.479/0001-47
Certidão n°: 25203172/2021
Expedição: 16/08/2021, às 02:40:36
Validade: 11/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que WILLIAM DUDA 09088609942 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 23.822.479/0001-47, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.